



Bruxelas, 17 de julho de 2017  
(OR. en)

11334/17

COHAFA 59  
DEVGEN 176  
ALIM 13  
ONU 105  
FAO 30  
COAFR 214  
MAMA 150  
MOG 63  
COEST 191  
COASI 99  
COLAC 62  
PROCIV 64  
RELEX 662

## RESULTADOS DOS TRABALHOS

---

de: Secretariado-Geral do Conselho

data: 17 de julho de 2017

para: Delegações

---

n.º doc. ant.: 11134/17 COHAFA 55 DEVGEN 165 ALIM 11 ONU 97 FAO 24 COAFR  
216 MAMA 140 MOG 59 COEST 181 COASI 89 COLAC 57 PROCIV  
61 RELEX 636

---

Assunto: Conclusões do Conselho sobre a luta contra o risco de fome (17 de julho  
de 2017)

---

Junto se enviam em anexo, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho sobre o a luta  
contra o risco de fome, adotadas pelo Conselho na sua 3557.<sup>a</sup> reunião, realizada a 17 de julho  
de 2017.

**Conclusões do Conselho sobre a luta contra o risco de fome**

1. As necessidades humanitárias alcançaram proporções inéditas em 2017. São numerosas as crises crónicas de segurança alimentar, devido às quais se regista um risco alarmante de fome em quatro países: o Iémen, o nordeste da Nigéria, a Somália e o Sudão do Sul. No total, há nestes países cerca de 20 milhões de pessoas em risco de morrer de fome. O impacto nas populações afetadas é grave. Acresce que estas crises colocam as mulheres e as raparigas numa situação de risco especial, havendo relatos da ocorrência generalizada de violência sexual e baseada no género. Estas crises têm, em esmagadora medida, causas humanas, sendo provocadas por situações de conflito e instabilidade e exacerbadas por condições meteorológicas extremas.
2. A UE e os seus Estados-Membros tomaram medidas, reforçando de imediato a sua resposta a estas crises mediante o aumento do financiamento humanitário, nomeadamente através de várias conferências de doadores dedicadas aos quatro países em crise e às respetivas regiões. Coletivamente, a UE e os Estados-Membros doaram só este ano mais de 1,2 mil milhões de euros para a assistência humanitária nos quatro países em risco de fome.
3. Embora estes esforços tenham ajudado a atrair a atenção e os fundos para a resposta humanitária, continua a haver lacunas e muito resta ainda por fazer. O Conselho apela a todos os doadores, tanto os tradicionais como os novos, a juntar-se à UE e aos seus Estados-Membros na intensificação do financiamento às quatro regiões em crise. Além disso, é crucial que todos os compromissos assumidos se traduzam urgentemente na prestação de assistência às pessoas afetadas.

4. Todavia, o financiamento é apenas uma parte da solução. Estas crises têm uma origem humana, já que são consequência de conflitos e requerem soluções políticas que não se limitam à ajuda humanitária. Os conflitos desencadeiam ou agravam a insegurança alimentar e a malnutrição aguda. Enfraquecem as bases da capacidade para absorver choques como as catástrofes naturais e o aumento dos preços dos produtos alimentares. Os efeitos negativos das alterações climáticas e ambientais podem também agravar a insegurança alimentar e nutricional como resultado da escassez de água, de secas, da desertificação e da degradação dos solos. Estes problemas podem ser ainda mais agravados por tendências demográficas como o crescimento da população e a urbanização. Por sua vez, a insegurança alimentar pode desencadear ou exacerbar tensões sociais e políticas que podem culminar em conflitos e outras situações de violência.
5. O Conselho salienta que só as soluções políticas podem pôr fim a estes ciclos de carência. A comunidade internacional tem não só de continuar a exercer pressão política sobre todas as partes para pôr fim aos conflitos mas também de apoiar mais ativamente os processos políticos conducentes a soluções sustentáveis. É extremamente importante investir na prevenção de conflitos a montante. O Conselho reitera a necessidade de dedicar uma maior atenção política e mais investimento a este setor, incluindo a mediação e a análise conjunta pelas instituições da UE, o SEAE e os Estados-Membros, e em articulação com as Nações Unidas e o Banco Mundial, sempre que tal seja pertinente. A identificação correta e precoce dos riscos e da dinâmica dos conflitos violentos, associada a uma ação rápida, é a forma mais eficaz de atenuar potenciais novos riscos.
6. Devido à violência, à insegurança e aos obstáculos burocráticos, o acesso humanitário é extremamente limitado, e por vezes impossível. A UE apela a todas as partes envolvidas para que permitam o acesso humanitário sem entraves a todas as populações em necessidade e que eliminem todos os obstáculos que impeçam a prestação de assistência vital. Todas as partes têm de respeitar o direito internacional humanitário e o direito internacional em matéria de direitos humanos, bem como os princípios humanitários. O recurso à fome como arma de guerra constitui uma violação grave do direito internacional humanitário, que a UE condena com a maior veemência. A UE apoia todos os esforços dos seus Estados-Membros, das Nações Unidas e do Conselho de Segurança das Nações Unidas, bem como da comunidade humanitária em sentido mais lato, para facilitar a prestação de ajuda humanitária, melhorar o acesso humanitário e resolver os conflitos.

7. Todos os intervenientes, incluindo a UE e os seus Estados-Membros, devem implementar os compromissos políticos acordados para aumentar a eficácia da ação humanitária, nomeadamente em crises onde se verifica o risco de fome. Tal exige a execução dos compromissos assumidos na Cimeira Humanitária Mundial – incluindo o "Grande Pacto", para as partes que o subscreveram – relativamente à transparência, à responsabilização e à tomada de iniciativas específicas baseadas numa análise sólida das necessidades das populações afetadas e dando prioridade às pessoas mais vulneráveis. O aumento do financiamento plurianual e da assistência proveniente de fundos sem afetação específica pode aumentar a eficácia e apoiar intervenções mais estratégicas. É também necessária flexibilidade no financiamento, a fim de permitir que os nossos parceiros se adaptem à evolução das necessidades e das realidades no terreno. O recurso mais sistemático a transferências de fundos para os beneficiários, sempre que tal seja adequado, pode aumentar a eficiência, assegurar a dignidade e apoiar os mercados locais e a recuperação.
8. O impacto regional destas quatro crises, que estão na origem de deslocamentos de refugiados em larga escala para países vizinhos, criando assim necessidades humanitárias sem precedentes em várias regiões, deve refletir-se nos planos de resposta dos vários países. A UE continua a apoiar os esforços dos países vizinhos para acolher refugiados e apoia também a implantação de iniciativas como o "quadro de resposta abrangente para os refugiados", que visa soluções mais adequadas e de longo prazo para as situações dos refugiados, nomeadamente nos casos de deslocação prolongada.
9. O Conselho entende que os agentes humanitários, os intervenientes no desenvolvimento e os responsáveis políticos têm de estreitar a sua colaboração para conseguir resultados coletivos sustentáveis de apoio à Agenda 2030, e em consonância com os novos métodos de trabalho propostos pelas Nações Unidas. Conforme se afirma na recente comunicação conjunta sobre a resiliência<sup>1</sup>, tal implica desenvolver a resiliência do Estado e da sociedade aos fatores passíveis de provocar situações de fome, reduzir as vulnerabilidades e as pressões que estão na origem da insegurança alimentar grave e da malnutrição aguda, e continuar a vigiar e a reagir rapidamente aos sistemas de alerta rápido – antes que se chegue a situações de crise e antes que as capacidades de resposta, já enfraquecidas, se desgastem ainda mais. Estes objetivos podem ser alcançados através do desenvolvimento das capacidades locais, do reforço da governação e do investimento em sistemas sustentáveis de segurança alimentar, capazes de lidar com as fragilidades de longo prazo e de absorver os choques repentinos. Há que tirar lições destas quatro crises, a fim de reforçar a resposta a estas e a outras situações de insegurança alimentar.

---

<sup>1</sup> Doc. 10184/17.

10. O Conselho continuará a advogar uma maior complementaridade entre a ajuda humanitária e a ajuda ao desenvolvimento, em consonância com as conclusões sobre o tema "operacionalizar a correlação entre a ajuda humanitária e o desenvolvimento"<sup>2</sup>. Os intervenientes no desenvolvimento e as instituições financeiras internacionais desempenham um papel essencial no que toca a melhorar o acesso aos cuidados de saúde e à educação e a ajudar a preservar os meios de subsistência e a atenuar os efeitos da degradação ambiental e das alterações climáticas sobre o desenvolvimento.
11. O Conselho considera essencial que se intensifiquem os esforços de coordenação, não só entre os agentes humanitários e de desenvolvimento mas também com os planos de resposta dos governos nacionais, sempre que tal seja adequado. O reforço da resiliência de um país ou região a crises humanitárias deve tornar-se parte integrante do diálogo político com os países parceiros. A apropriação democrática a nível nacional e local é essencial para os esforços de prevenção e de resiliência. Para tal é necessária uma atenção mais concentrada na responsabilidade primária dos governos, que consiste em suprir as necessidades básicas das suas populações.
- 

---

<sup>2</sup> Doc. 9383/17.